



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR nº 10, de 10 de abril de 2006.**

**“Altera as disposições do inciso I do art. 42 da Lei Complementar nº 03/98 e dá outras providências”.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** O inciso I do artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 23 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

I- pela via acadêmica, ou seja, pela apresentação de títulos acadêmicos obtidos em curso de ensino superior concluído após o ingresso do docente no serviço público municipal.

**Art. 2º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 10 de abril de 2006.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral

Escriturária